

	<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC Programa de Pós-Graduação em Ciência, Inovação e Modelagem em Materiais pgmateriais@uesc.br (73) 3680-5506</p>	
--	---	--

INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA DEFESA DE DISSERTAÇÃO DO PROCIMM - Nº 02/2025

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência, Inovação e Modelagem em Materiais (PROCIMM) da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, no uso de suas atribuições e com base na Resolução CONSU nº 01/2018 e no Regimento Interno do Curso torna a público as alterações nas Normas para a Defesa de Dissertação (Nº02/2025):

Artigo 1º - A defesa da Dissertação de Mestrado em Ciência, Inovação e Modelagem em Materiais (PROCIMM) é a avaliação do desenvolvimento do projeto de pesquisa prevista como parte dos créditos obrigatórios do Curso de Mestrado, por banca constituída para esse fim.

Parágrafo único – O Orientador deverá requerer a defesa de dissertação à coordenação do PROCIMM, que submeterá o pedido ao Colegiado do Programa para homologação.

Artigo 2º - Para ser considerado apto a realizar a defesa de dissertação, o discente deve:

- a) Ter sido aprovado em todas as disciplinas obrigatórias do Programa;
- b) Ter sido aprovado em exame de proficiência em língua estrangeira;
- c) No caso de bolsistas, quaisquer que sejam as agências de fomento, ter cumprido Estágio Obrigatório de Docência;
- d) Ter integralizado todos os créditos exigidos pelo Programa, conforme Regimento do Curso;
- e) Estar devidamente matriculado no programa;
- f) Ter sido aprovado no exame de qualificação.

§ 1º - Caberá à Coordenação verificar se o discente atende a todos os requisitos.

§ 2º - Caberá ao discente apresentar cópia autenticada dos comprovantes para a validação dos créditos não – letivos.

§ 3º - A autenticação dos documentos poderá ser feita na secretaria do PROCIMM.

Artigo 3º - Caberá ao orientador sugerir a data, o horário e os nomes dos membros da banca examinadora da defesa de dissertação, por meio de requerimento, em

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC
Programa de Pós-Graduação em Ciência, Inovação e Modelagem em
Materiais
pgmateriais@uesc.br
(73) 3680-5506

formulário específico, enviado à Coordenação do Programa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de defesa.

§ 1º - A banca examinadora será composta de, no mínimo, três membros titulares, todos portadores de título de doutor. O presidente da banca será o orientador ou co-orientador. A participação conjunta do orientador e co-orientador só será permitida se a banca for composta por mais de três membros titulares. Um dos membros da banca deverá obrigatoriamente ser externo ao programa. Um dos membros da banca deverá obrigatoriamente ter participado do exame de qualificação.

§ 2º - A coordenação, por meio de sua secretaria, fará a reserva do local para a realização da defesa presencial.

§ 3º - A coordenação, por meio de sua secretaria, fará a divulgação da defesa.

§ 4º - O orientador ficará responsável por definir a plataforma online para a defesa remota, bem como pelo envio do link para que a Secretaria faça a divulgação.

§ 5º - O orientador, após contato prévio com o convidado externo, deverá solicitar à Coordenação a formalização do convite.

§ 6º - O orientador ficará responsável em repassar à Coordenação todos os dados do membro convidado em formulário específico.

Artigo 4º - A defesa de dissertação será realizada em sessão pública:

§ 1º - O candidato deverá fazer uma apresentação oral pública de seu trabalho, com duração mínima de 30 minutos e máxima de 40 minutos;

§ 2º - Cada membro da banca terá até 30 minutos para arguir o candidato em seção aberta, podendo este limite ser prorrogado a critério do presidente da comissão examinadora, em consenso com os demais membros;

§ 3º - Após a arguição, a banca se reunirá em seção secreta, emitindo ata contendo o resultado “APROVADO” ou “REPROVADO”, sem menção de nota. No encerramento da sessão deverá ser lavrada a ata da Defesa de Dissertação;

§ 4º - O candidato reprovado poderá submeter-se à nova defesa, por apenas uma vez, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando-se os limites de duração do curso;

§ 5º - São pontos pertinentes à avaliação do candidato pelos membros da banca:

a) Dissertação;

b) Artigo redigido (língua portuguesa ou inglesa) com formatação adequada para publicação em uma revista com qualis A e/ou fator de impacto superior a 1,0 na área de materiais de livre escolha do orientador/discente;

b) Conhecimentos relativos à formação acadêmica do aluno;

c) Apresentação (qualidade do material visual, oralidade, tempo de apresentação).

Artigo 5º - A dissertação deverá ser formatada segundo as Normas Técnicas vigentes para Elaboração de Trabalhos Acadêmicos publicada pela Editora da UESC - EDITUS

	<p style="text-align: center;">UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC Programa de Pós-Graduação em Ciência, Inovação e Modelagem em Materiais <u>pgmateriais@uesc.br</u> (73) 3680-5506</p>	
--	---	--

e deverá conter, no mínimo, os elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais obrigatórios descritos na referida norma.

§ 1º - A dissertação deverá conter no mínimo 50 páginas de elementos textuais incluindo tabelas, figuras e planilhas de cálculos.

§ 2º - À dissertação, deverá ser anexado, um artigo devidamente formatado para submissão em um periódico nacional ou internacional com qualis A e/ou fator de impacto superior a 1,0 na área de materiais;

§ 3º - O periódico é de livre escolha do discente/orientador desde que o mesmo atende ao requisito do **§ 2º**.

§ 4º - As instruções para o autor para formatação/submissão do artigo, retirada da página do periódico escolhido, deve ser enviada junto com o artigo, quando couber.

Artigo 6º - Após a defesa, o orientador se encarregará do envio à Coordenação do Programa da Ata de Defesa de Dissertação onde deverá constar “Aprovado” ou “Reprovado”, data e horário de sua realização bem como da folha de rosto da dissertação assinada pelos membros da Banca.

Parágrafo único – Caso a Banca sugira alterações no título da dissertação, a folha de rosto corrigida e assinada poderá ser entregue com a versão final da dissertação.

Artigo 7º - É exigido do aluno, em um prazo máximo de 90 dias corridos após a defesa, a Versão Final em PDF da Dissertação (enviada para o email do Programa junto com CI do orientador atestando que foram feitas as modificações necessárias).

§ 1º - Esta **Versão Final em PDF** será usada para solicitação de Ficha Catalográfica junto à Biblioteca;

§ 2º - Será enviada via SEI para a Biblioteca e anexada via email, no qual receberá posteriormente a Ficha catalográfica;

§ 3º - Uma vez em poder da Ficha Catalográfica, o discente deve entregar versão completa em arquivo PDF em (01) DVD embalado em capa de plástico simples junto com a Termo de Autorização de Publicação, para arquivamento na Biblioteca Central da UESC;

Artigo 8º - Concomitantemente a entrega da versão final o aluno deverá entregar o documento de autorização para entrega da versão final da Dissertação de Mestrado, assinado pelo orientador e o Termo de autorização para disponibilidade em Biblioteca Digital para publicação na Biblioteca Central da Universidade Estadual de Santa Cruz, assinado pelo autor.

Artigo 9º - Será permitida a realização da defesa de dissertação por meio de vídeo conferência. Contudo, o Programa de Mestrado em Ciência, Inovação e Modelagem em Materiais – PROCIMM se isenta da responsabilidade de providenciar qualquer

	<p>UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC Programa de Pós-Graduação em Ciência, Inovação e Modelagem em Materiais pgmateriais@uesc.br (73) 3680-5506</p>	
--	--	--

material, aparelho eletrônico, equipamento e sinal de internet para realização de tal defesa. O mestrandeo e seu orientador serão responsáveis em providenciar todo o equipamento e a documentação exigida, como exemplo a ata assinada pelos membros da banca e folha de rosto da dissertação.

Artigo 10 - Casos de plágio comprovado, cometidos em dissertações ou outras produções intelectuais de estudantes dos PROCIMM, na forma impressa ou eletrônica deverão ser examinados pelo Colegiado do PROCIMM podendo este, ouvido o orientador, decidir pelo desligamento do (s) discente(s) responsável(eis).

Artigo 11 - Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PROCIMM.

Artigo 12 - Esta Instrução Normativa revoga a Instrução Normativa Nº 02 de 20 de Abril de 2020, será obrigatória para todos os discentes que ingressaram a partir de 2025.1 e entra em vigor na data de sua publicação.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 27 de Novembro de 2025

Vera Rosa Capelossi

Coordenadora do PROCIMM